



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.22.0011/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL- SRP- Nº 008/2017**

**ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 012/2017-  
PREGÃO PRESENCIAL Nº  
008/2017.**

VALIDADE: 12 (doze) MESES

O **Município de Paulo Jacinto/AL** com sede Rua Floriano Peixoto, nº 17, Centro, **Paulo Jacinto/AL**, inscrito no CNPJ sob o nº 12.355.030/0001-38, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, **MARCOS ANTÔNIO DE ALMEIDA**, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 008/2017**, conforme resultado homologado em **21/SETEMBRO/2017**; Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** para a contratação dos itens constantes na proposta vencedora transcrita em Anexo desta Ata, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **LICCS COMÉRCIO E SERVIÇOS DO VESTUÁRIO EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.157.094/0001-60**, com sede á Ladeira Geraldo Melo dos Santos, CEP 57.051-240, no Município de Maceió/AL, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO PAULO NOBRE LIMA**, portador da Cédula de Identidade nº 2000001151619 SSP/AL e CPF nº 053.693.734-69, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1. Formalização de Ata de Registro de Preços para Futura e eventual Aquisição de FARDAMENTOS**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Paulo Jacinto – Alagoas, conforme termo de referência, anexos, deste edital.

**1.1.1.** A descrição e a especificação detalhada do fornecimento e das tarefas que o compõem constam do Termo de Referência.

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

**1.1.2.** Para a perfeita execução do fornecimento, a Contratada deverá disponibilizar o objeto, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Paulo Jacinto/AL a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

**2.1.** O valor global desta Ata é de R\$ **612.878,50** (seiscentos e doze mil, oitocentos e setenta e oito reais e cinquenta reais), distribuídos da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO/FABRICANTE/TIPO	Uni	Quant.	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	Camisa, cor branca, decote V, mangas curtas, sendo confeccionada em malha 100% poliéster fiado gramatura mínima 160g/m2, com gola e punhos de 2,5cm (65% poliéster, 32% viscose e 3% elastano) gramatura mínima de 220g/cm2. Gola em tecido sanfonado 1 x 1 nas cores a definir conforme Layout anexo, aplicada ao decote medindo 2,5 cm de largura. Camiseta com sublimação parcial na frente da camisa para estampar Tarja na cor a definir no sentido Horizontal, com conteúdo interno a definir, medindo até 10cm de largura, iniciando alguns centímetros acima do final da cava, conforme layout. Camiseta com bainha da barra feita com auxílio de embainhador medindo 2,5 cm de largura. Tamanhos P, M, G e GG conforme Layout.	LICCS	LICCS COMÉRCIO E SERVIÇOS DO VESTUÁRIO EIRELI EPP	UNI	3.272	R\$ 27,20	R\$ 88.998,40
2	Calça confeccionada em tecido de malha Interlock (Suedine) produzido em fio de 100% poliamida (tipo helanca) gramatura mínima 245g/m2, borda rebatida com 1 agulha; bainha de 2 cm com costura em cobertura de 2 agulhas galoneira; com acabamento de qualidade.o gancho da frente e das costas deve ser costurado internamente com bom reforço de máquina interloque 5 fios, laterais e entre pernas em máquina overloque 3 fios. com silkscreen na perna esquerda. Tamanhos P, M, G, GG e EXG, cores a definir	LICCS	LICCS COMÉRCIO E SERVIÇOS DO VESTUÁRIO EIRELI EPP	UNI	2.323	R\$ 27,00	R\$ 62.721,00
3	Bermuda confeccionada em tecido de malha Interlock (Suedine) produzido em fio de 100% poliamida (tipo helanca) gramatura mínima 245g/m2, cor a definir . Cintura com cós de 3,5 cm de largura e elástico com 3,3 cm de largura. Rebatimento do elástico feito em máquina de 4 agulhas ponto corrente por toda a circunferência da cintura. Costuras laterais observando a inserção de espaguetes no mesmo tecido da bermuda na cor a definir medindo 0,5cm. Bainha das pernas da bermuda medindo 2,5 cm de altura. borda inferior da bainha e 3,0 cm da costura de fechamento lateral. Etiqueta de identificação e conservação da peça inserida internamente no meio da linha da cintura do traseiro. Tamanhos P, M, G, GG e EXG, cores a definir	LICCS	LICCS COMÉRCIO E SERVIÇOS DO VESTUÁRIO EIRELI EPP	UNI	2.323	R\$ 24,00	R\$ 55.752,00

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

4	Camisa - Em malha PV (67% Poliéster e 33% Viscose), gramatura mínima 160g/m2 com gola e punhos de 2,5cm (65% Poliéster, 32% Viscose e 3% elastano) com gola tipo redondo tradicional gramatura mínima de 220g/m2, com silkscreen no lado esquerdo do peito e costa. Gola em tecido sanfonado 1x1, aplicada ao decote medindo 2,5cm de largura. Punho da Manga em tecido sanfonado 1 x 1, aplicado à manga medindo 2,5cm de largura. Brasão a ser definido, estampado sobre a frente superior esquerda de quem veste, medindo 7 cm de comprimento por 7 cm de largura e centralizado em relação à metade da largura da peça nesta oposição. Cores Variadas. Tamanhos de P, M, G, GG, EGG e EXGG - Observação: silkscreen na frente e nas costas a ser definido, correspondente a cada projeto a ser implementado.	LICCS	LICCS COMÉRCIO E SERVIÇOS DO VESTUÁRIO EIRELI EPP	UNI	545	R\$ 24,90	R\$ 13.570,50
5	Camiseta em Cacharel 100% poliester, gramatura mínima 175g/m2 mangas curtas, CORES DIVERSAS, personalizada quando solicitada, com sublimação parcial ou total, com gola do tipo redonda tradicional com friso de beira de 1,5 cm, da mesma malha de 1x1 cm, pespondo com cobertura 2 agulhas juntas; Bainha de corpo de 2,0 cm na cobertura 2 agulhas juntas; acabamento da manga pespontada com 2 agulhas juntas contendo policromia frente e costas, Tamanhos de P, M, G, GG e XG	LICCS	LICCS COMÉRCIO E SERVIÇOS DO VESTUÁRIO EIRELI EPP	UNI	545	R\$ 19,80	R\$ 10.791,00
6	Camisa - Em malha Piquet (50% poliéster e 50% algodão), gramatura mínima 200g/m2, com Gola Polo em 100% acrílico, com fechamento com 02 botões, com Bordados no peito esquerdo. Frente da camisa com "Espaço Reservado", medindo 10,00 cm de comprimento por 10,00 cm de largura no máximo, posicionado do lado esquerdo (de quem veste), 3,0 cm acima da linha das cavas das mangas e centrado em relação à metade da largura da peça nesta posição, espaço este destinado para estampar o logotipo a ser definido. Etiqueta de identificação e conservação da peça inserida e centrada internamente na costura do decote das costas. Tamanhos de P, M, G e GG, cores diversas, conforme layout.	LICCS	LICCS COMÉRCIO E SERVIÇOS DO VESTUÁRIO EIRELI EPP	UNI	500	R\$ 39,00	R\$ 19.500,00
7	Camisa Social - Confeccionada em tecido tipo grafil, mangas curtas, modelo social, (67% de poliéster e 33% de algodão), gramatura mínima 115g/m2, pré-escolhido, liso, colarinho entretelado, indeformável, pespontado. Com símbolo bordado no bolso esquerdo e mangas. Tamanhos de P, M, G e GG, conforme layout.	LICCS	LICCS COMÉRCIO E SERVIÇOS DO VESTUÁRIO EIRELI EPP	UNI	100	R\$ 51,00	R\$ 5.100,00
8	Calça Jeans - confeccionada em jeans (100% algodão), gramatura mínima 11oz, com modelagem slim, cintura baixa e perna reta, possuindo fechamento em botão e zíper, bolsos na parte da frente e na parte de trás, modelos masculinos e femininos. Tamanhos 36 a 50, conforme layout	LICCS	LICCS COMÉRCIO E SERVIÇOS DO VESTUÁRIO EIRELI EPP	UNI	100	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00
9	Jaleco - Manga longa em tecido gabardine, 77% acetato, 23% viscose, com 3 bolsos frontais, fechamento com 8 botões, transpassante nas costas, pespontado. Com símbolo bordado no bolso superior esquerdo. Tamanhos de P, M, G e GG, conforme layout.	LICCS	LICCS COMÉRCIO E SERVIÇOS DO VESTUÁRIO EIRELI EPP	UNI	200	R\$ 59,50	R\$ 11.900,00

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

10	Conjunto Bata e Calça – Bata confeccionada em brim leve 2x1 (100% algodão) gramatura mínima 200g/m2, gola tipo polo, com um bolso no peito esquerdo e calça em brim pesado 3x1 (100% algodão) gramatura mínima 260g/m2, com dois bolsos traseiros, com silk no bolso e costas para bata e perna esquerda para calça. Com faixas refletivas largura mínima 5cm. Tamanhos P, M, G e GG. Conforme Layout	LICCS	LICCS COMÉRCIO E SERVIÇOS DO VESTUÁRIO EIRELI EPP	UNI	120	R\$ 169,00	R\$ 20.280,00
11	Boné árabe confeccionado em tecido de sarja 3 x 1 100% algodão confeccionado por copa, pala e carneira. Copa formada por cinco seções, sendo uma frontal, duas laterais e duas traseiras. Seção frontal em formato de lua,. Seções laterais e seções traseiras com formato de triângulos isósceles. Seções traseiras com recorte, formando meia lua, acabado com viés de 0,7 cm de largura para inserção do ajuste.Silkscreen na parte frontal e lateral, conforme layout	LICCS	LICCS COMÉRCIO E SERVIÇOS DO VESTUÁRIO EIRELI EPP	UNI	120	R\$ 24,70	R\$ 2.964,00
12	Conjunto Uniforme - composto por gangola e calça, gandola operacional em ripstop rajado (70% poliéster, 30% algodão) gramatura mínima 225g/m2, manga curta com dois bolsos com pestanarectangular, platina sobre os ombros para fixação das luvas, com 4 bordados fixos com velcro, acima dos bolsos e na parte superior das mangas (brasões, bandeiras, insígnia e nome com tipo sanguíneo). Calça operacional em ripstop rajado (70% poliéster, 30% algodão) gramatura mínima 225g/m2 fechamento com zíper e botão, com 8 passantes, 4 bolsos, sendo dois embutidos frontal e dois com pestana retangular nas costas. Tamanhos 36 a 52.	LICCS	LICCS COMÉRCIO E SERVIÇOS DO VESTUÁRIO EIRELI EPP	UNI	150	R\$ 248,00	R\$ 37.200,00
13	Gorro - Em rip stop rajado (70% poliéster, 30% algodão), gramatura mínima 225g/m2 (Guarda Municipal), com bordados frontal, laterais e traseira, regulador em velcro, 5 gomos.	LICCS	LICCS COMÉRCIO E SERVIÇOS DO VESTUÁRIO EIRELI	UNI	150	R\$ 25,75	R\$ 3.862,50
14	Cinto em lona - confeccionado em correia de nylon (100% poliéster), forma plana lisa, com duas aureolas, tendo largura de 35mm e espessura de 2,5mm na cor preta com fivela prateada, confeccionado em latão prateada, onde nas extremidades estarão as presilhas	LICCS	LICCS COMÉRCIO E SERVIÇOS DO VESTUÁRIO EIRELI EPP	UNI	150	R\$ 27,50	R\$ 4.125,00
15	Conjunto Futebol com 16 jogos contendo 16 camisas, 16 calções, 16 meiões, sendo 2 para goleiro, numerados de 0 a 16, camisas e calções 100% poliéster em dryfit, meiões 95% poliéster, 5% elastano. Camisas e calções com sublimação total. Tamanhos P,M,G e GG	LICCS	LICCS COMÉRCIO E SERVIÇOS DO VESTUÁRIO EIRELI EPP	UNI	40	R\$ 1.510,00	R\$ 60.400,00
16	Bota em couro — emborrachado, cano médio, cor preta, com cadaço, elásticos nas laterais, solado PU de injeção direta monodensidade, apresentar CA TAM. Tamanhos de 36 à 46	CARTOM	CALÇADOS CARTOM LTDA	PAR	150	R\$ 67,00	R\$ 10.050,00
17	Coturno Tático de alta performance, confeccionado em couro hidrofugado, com proteção de borracha sobreposta áspera para evitar desgaste do couro, forrado internamente em tecido poliamida de rápida dispersão de transpiração, completamente respirável, zíper de nylon nas laterais do cano, acolchoado na parte superior do cano, ganchos em nylon e solado tipo air. tamanhos de 36 a 46	ATALAIA	MASTER COUROS LTDA	PAR	150	R\$ 178,00	R\$ 26.700,00

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

18	Creme protetor solar fator 30 Grupo 3, alto poder hidratante, ação antisséptica, com vitamina e, com triclosan. Bisnaga plástica 120 g com tampa Flip-top, com registro no Ministério da Saúde	LUVEX	LUVEX COSMÉTICOS LTDA	UNI	200	R\$ 45,00	R\$ 9.000,00
19	Óculos de proteção UV, lente em policarbonato óptico, proteção lateral, haste com ajuste de comprimento e lentes com tratamento antirrisco.	DANNY	DANNY EPIS	UNI	150	R\$ 14,70	R\$ 2.205,00
20	Luva de segurança confeccionada em tecido de algodão tramado com aramida revestida de borracha 100% nitrílica na palma e dedos, composta por grânulos antiderrapantes e sistema de microcápsulas ativas que neutralizam odores, punho Tecmix (fibras têxteis especiais) 100% elastizado, modelo clute.	DANNY	DANNY EPIS	PAR	150	R\$ 17,00	R\$ 2.550,00
21	Tênis com cabedal em couro e forro em tecido poliéster com espuma e tecido duplo frontura, palmilha plana em EVA com tecido poliéster, solado em sola de borracha antiderrapante e tube formando conjunto de amortecedores, na cor branca. Laminado sintético com espessura entre 1.3mm e 1.5mm, dublado com manta em fios de poliéster agulhada 140 gr/m², gramatura final 775 a 850 gr/m², na cor Escolhida pelo Município. Com tratamento em alta frequência e detalhes em silkscreen na cor Escolhida pelo Município e aplicação do nome do Município pelo processo de solda eletrônica. Vista dos ilhoses: Confeccionado em laminado sintético com espessura entre 1.3mm e 1.5mm, dublado com manta em fios de poliéster agulhada 140 gr/m², gramatura final 775 a 850 gr/m², na cor Escolhida pelo Município. Com aplicação de reforço interno confeccionado de resina termoplástica. Frente: Confeccionada em laminado sintético com espessura entre 1.3mm e 1.5mm, dublado com manta em fios de poliéster agulhada 140 gr/m², gramatura final 775 a 850 gr/m², na cor Escolhida pelo Município. Com tratamento em alta frequência e detalhes em silkscreen na cor Escolhida pelo Município e aplicação de reforço interno confeccionado de resina termoplástica. Lingüeta: dublado com manta em fios de poliéster agulhada 140 gr/m², gramatura final 775 a 850 gr/m², na cor escolhida pelo Município. Faz parte da frente sendo um único item. Forro da Lingüeta: Confeccionada em tecido (nylon smash) 2 mm de espessura, com gramatura 140 gr/ m², na cor Escolhida pelo município.	VESTSUL	VESTSUL COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA ME	UNI	2.323	R\$ 56,70	R\$ 131.714,10
22	Sandália velcro solado em sola de borracha, antiderrapante e tube formando conjunto de amortecedores. Tamanhos: 17 a 42.	KING	KING PLÁSTICOS LTDA ME	PAR	200	R\$ 35,60	R\$ 7.120,00
23	Kimono para karate masculino/unissex com faixa, 100% algodão, pré-escolhido, gramatura 270g/m2. Indicado para treinamentos diários e competições.	LICCS	LICCS COMÉRCIO E SERVIÇOS DO VESTUÁRIO EIRELI EPP	PAR	100	R\$ 158,00	R\$ 15.800,00
24	Tatame: confeccionado em EVA; espessura 30mm; modelo oficial; tamanho 2 x 1 metros	ORIGINAL	ORIGINAL TATAMES EPP	UNI	35	R\$ 145,00	R\$ 5.075,00



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

---

VALOR TOTAL

R\$ 612.878,50

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Paulo Jacinto /AL.

3.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, apenas a Prefeitura Municipal de Paulo Jacinto/AL e seus Órgãos Participantes.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze)** meses, a contar da data de sua assinatura.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos prestadores do fornecimento.

5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.3.1. Convocar o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.3.2. Frustrada a negociação, o prestador do fornecimento será liberado do compromisso assumido;

5.3.3. Convocar os demais prestadores de serviços visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador do fornecimento, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

**5.4.1.** Liberar o licitante registrado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação do fornecimento;

**5.4.2.** Convocar os demais prestadores de serviços visando igual oportunidade de negociação.

**5.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.6.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**6.1.** O prestador do fornecimento terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

**6.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**6.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Paulo Jacinto/AL, sem justificativa aceitável;

**6.1.3.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**6.1.4.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

**6.1.5.** Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**6.2.** O prestador do fornecimento poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

**6.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do prestador do fornecimento aos órgãos participantes, se houver.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO**

**7.1.** A contratação com o licitante registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

despesa, autorização de serviços ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.1.1.** As condições de execução do fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

**7.2.** O órgão convocará o fornecedor(a) com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**7.2.1.** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Prefeitura Municipal de Paulo Jacinto/AL.

**7.3.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**7.4.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

**7.5.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.6.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Prefeitura Municipal de Paulo Jacinto/AL.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**8.1.** Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de até 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

## **9. CLÁUSULA NONA - DO PREÇO**

**9.1.** Durante a vigência de cada contratação, os preços poderão ser reajustados.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**10.1.** A Contratada obriga-se a:

**10.1.1.** Executar o fornecimento conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

**10.1.2.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o fornecimento efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Prefeitura Municipal de Paulo Jacinto /AL;

**10.1.3.** Fornecer os materiais necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

**10.1.4.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura Municipal de Paulo Jacinto /AL ou a terceiros;

**10.1.5.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do fornecimento a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

**10.1.6.** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do fornecimento, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

**10.1.7.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Prefeitura Municipal de Paulo Jacinto /AL;

**10.1.8.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Prefeitura Municipal de Paulo Jacinto /AL, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

**10.1.9.** Relatar à Prefeitura Municipal de Paulo Jacinto /AL toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação do fornecimento;

**10.1.10.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

**10.1.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.12.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**10.1.13.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.2. A Contratante obriga-se a:**

**10.2.1.** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

**10.2.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.2.3.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do fornecimento, na forma do contrato;

**10.2.4.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**10.2.5.** Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;

**10.2.6.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

**11.1.** O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

**11.2.** O pagamento somente será efetuado após o “**atesto**”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterà o detalhamento do fornecimento executados.

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

**11.2.1.** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com o fornecimento efetivamente prestados.

**11.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**11.4.** Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**11.5.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**11.6.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**11.7.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**11.8.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{6}{100}$$

$$\frac{\text{-----}}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso.

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**12.1.** A fiscalização da contratação será exercida pela Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paulo Jacinto/AL, , ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Prefeitura Municipal de Paulo Jacinto/AL.

**12.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do fornecimento e do contrato.

**12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora do fornecimento, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura Municipal de Paulo Jacinto /AL ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c. fraudar na execução do contrato;
- d. comportar-se de modo inidôneo;
- e. cometer fraude fiscal;
- f. não mantiver a proposta.

13.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

- b. multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 02 (dois) dias;
- c. multa compensatória de 10.% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f. impedimento de licitar e contratar com o Município de Paulo Jacinto com o consequente descredenciamento no Cadastro Municipal pelo prazo de até cinco anos;
- g. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2017 e a proposta da empresa.

**14.2.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Ato da mesa nº 084/2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, da Lei Complementar nº 147, de 2014, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

**14.3.** O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Quebrangulo, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.

Paulo Jacinto /AL, 10 de OUTUBRO de 2017.

---

**MARCOS ANTÔNIO DE ALMEIDA**  
Representante do Órgão

---

**JOÃO PAULO NOBRE LIMA**  
Representante da Empresa

Testemunhas:

---

CPF:

---

CPF: